

VALDECI GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

LEI MUNICIPAL N° 2.010.19, de 24 de julho de 2019.

Cria o Cargo de Chefe de Obras, no Quadro de Servidores em Comissão do Município e dá outras providências.

Art. 1° - Fica criado 01 (um) Cargo de Chefe de Obras, no Quadro de Servidores em Comissão do Município, com a seguinte descrição:

Quadro de Cargos dos Servidores Municipais em Comissão

N° Vagas	Denominação	Lotação	CC
01	Chefe de Obras	Sec. Mun. de Obras, Serv. Urb. e Trânsito	03

Art. 2° - As atribuições e requisitos para provimento deste cargo criado, descrito no Artigo 1°, são as previstas, no Anexo I da presente Lei, passando integrar a Lei Municipal n° 67/2001.

Parágrafo Primeiro: Para o cargo criado nesta Lei, a jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo Segundo: O cargo ora criado, possuirá as prerrogativas previstas no artigo 232 e incisos, da Lei 066/2001.

Art. 3º- Servirão de cobertura para as despesas advindas desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Transito

Proj/Atividade: 04.2057 – Manut. da Sec. de Obras, Saneamento, Serviços e Transito.

Elem. Despesa: 3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elem. Despesa: 3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais

Elem. Despesa: 3.3.90.46.00.0000 – Auxílio Alimentação

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2019.

Valdeci Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no painel de
Publicações da Prefeitura Municipal

Virginia Quadros da Silva
Assessora Especial de Gabinete

A N E X O I
CATEGORIA FUNCIONAL:
CARGO EM COMISSÃO: CC03

ATRIBUIÇÕES: Chefe de Obras

a) Descrição Sintética: Assessorar diretamente nos trabalhos realizados pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, atendimento ao público e agenda do secretário.

b) Descrição Analítica: Coordenar e elaborar estudos que visem ao aperfeiçoamento dos planos e programas governamentais; Coordenar e supervisionar as obras realizadas na área urbana e rural do Município. Coordenação e supervisão das atividades de manutenção, conservação e limpeza das praças, jardins e canteiros do Município; Coordenar e supervisionar diretamente todos os trabalhos realizados na área urbana do Município e seus logradouros públicos. Coordenar e supervisionar os trabalhos de coleta do lixo urbano no Município; Coordenar e supervisionar serviços básicos na limpeza e conservação de logradouros públicos do Município. Definir diretrizes, metodologias e normas técnicas de planejamento com vistas a melhorar o desempenho das atividades e ações da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito; Zelar pela qualidade e eficiência dos serviços prestados pelos servidores da secretaria municipal; Executar atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Condições de trabalho:

a) Gerais: Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental.